



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021/IFPA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ E O SAMNIT AMBIENTAL SERVICOS DE
ENGENHARIA LTDA, COM VISTA A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE, NA
FORMA ABAIXO:**

COOPERADO INSTITUIÇÃO DE ENSINO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, sediado na Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA, CEP 66645-240, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.763.998/0003-00, representado pelo Reitor, Sr. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, designado pela Portaria n.º 791/19-MEC, publicada no D.O.U. n.º 66, de 05/04/19, Seção 2, fl. 32, Decreto Presidencial de 31/07/19, publicado no D.O.U. n.º 147, de 01/08/19, Seção 2, fl. 01 e observando a delegação de competência contida no art. 17, XIII, do Regimento Geral do IFPA, conforme Res. 399/2017 – CONSUP/IFPA, de 11 de setembro de 2017, publicado no D.O.U. n.º 182, de 21/09/17, Seção 1, p. 38 a 48.

COOPERADO CONCEDENTE: SAMNIT AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) n.º 16.825.775/0001-36, estabelecida na Travessa Doutor Enéas Pinheiro, n.º 973, Pedreira, Belém/PA, CEP 66.083-157, representada pelo Sócio - Administrador, Sr. JOSUE DA COSTA ROCHA, portado do CPF 635.980.512-04, Carteira de Identidade n.º 2827983 – SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Padre Julio Maria, 1350, Ponta Grossa, Distrito de Icoaraci, Belém/PR, CEP 66912-470.

Os COOPERADOS têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2021/IFPA, instruído no Processo n.º 23051.001933/2021-48, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito da CONCEDENTE.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Assinado de forma digital por CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA em 08/09/2020 14:02:03Z



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

O estágio destinar-se-á à complementação educacional, integrado ao itinerário formativo do educando, contemplado no Plano de Curso e Projeto Político Pedagógico permitindo o desenvolvimento da prática profissional na formação escolar do educando, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e o IFPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO.

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e o IFPA, por meio da Diretoria de Extensão, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Primeiro – Para alcançar o objetivo ora pactuado, os Cooperados cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções do IFPA, e atividades da CONCEDENTE, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

Parágrafo Segundo – O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO IFPA.

4.1 celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

4.2 avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

4.3 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

4.4 exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

4.5 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

4.6 elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

4.7 comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

4.8 elaborar, por meio do Professor Orientador, e conjuntamente com o Supervisor de Estágio da Concedente e o Estagiário, o Plano de Atividades do Estagiário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

4.9 Encaminhar à CONCEDENTE, quando solicitado por esta, no prazo não superior a dez (10) dias, uma relação de educandos aptos à realização de entrevista de estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE.

- 5.1 celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 5.2 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.3 indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 5.4 quando se tratar de estágio não obrigatório a CONCEDENTE deverá contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- 5.5. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais ao ESTAGIÁRIO, poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFPA;
- 5.6 por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 5.7 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 5.8 enviar ao IFPA, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 5.9 a CONCEDENTE, de acordo com as suas necessidades, solicitará ao IFPA encaminhamento de candidatos às vagas de estágio, especificando, na oportunidade: o quantitativo de vagas; a área de atuação do estágio; as competências esperadas dos candidatos; a jornada de atividades semanais; a duração da vigência do estágio e, a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde e bolsa de Estágio entre outros.
- 5.10 a CONCEDENTE escolherá segundo seus próprios critérios, dentre os candidatos encaminhados pelo IFPA, aqueles que melhor atendam os seus interesses.
- 5.11 o estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDENTE, com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas à formação acadêmica deste, observando as competências profissionais mínimas a serem desenvolvidas para sua formação escolar.
- 5.12 quando por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar não convier à CONCEDENTE manter o estágio de determinado educando, informará ao IFPA, o cancelamento do estágio juntamente com a exposição dos motivos que ensejaram o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO.

- 6.1 Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, se for o caso;
- 6.2 Cumprir todas as normas internas da empresa, especialmente as relativas à Estágio, que o estudante declara expressamente conhecer;

CLAUDIO
ALEX JORGE
DA ROCHA

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ALEX JORGE
DA ROCHA
Data: 2023.04.19
14:40:45 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

6.3 Guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou aqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades.

6.4 Elaborar o relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas, submetendo-o a apreciação do Supervisor Técnico.

6.5 Cumprir fielmente a jornada de estágio, não ultrapassando 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais e não exceder o tempo de estágio previsto no Plano de Curso, embora possa em acordo com a concedente e Professor Orientador, prorrogá-lo pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

6.6 Agir com urbanidade e presteza no decorrer de suas atividades de estagiário dentro e fora da edificação do CONCEDENTE, respeitando regras internas e de convívio social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE ATIVIDADES.

A jornada de atividade do estagiário será no mínimo 04 (quatro) horas e no máximo de 06 (seis) horas diárias, totalizando no máximo, 20 (vinte) ou 30 horas (trinta) horas semanais, respectivamente, em ambas as situações deverão ser observadas a compatibilidade com o horário do Curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

Os Estágios só terão início após regularização da documentação, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura do IFPA não serão reconhecidos pela mesma.

Parágrafo Único - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA NONA – DA BOLSA – ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE.

Por conta e a cargo da CONCEDENTE poderá ser estipulado valor de Bolsa-Estágio ao Estagiário, ficando este valor condicionado à assiduidade total durante o mês, facultado o desconto proporcional relativo a faltas não-justificadas, assim como, o auxílio transporte.

Parágrafo Único – Nos casos de estágios não obrigatórios, tanto a concessão da Bolsa-Estágio quanto o Auxílio Transporte serão compulsoriamente devidos ao Estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO.

Para realização do estágio obrigatório caberá ao IFPA providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade da CONCEDENTE a contratação do seguro no caso de estágio não obrigatório e o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora deverá constar no Termo de Compromisso e ser contratado antes do início do estágio.

CLAUDIO
ALEX JORGE
DA ROCHA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECESSO ESCOLAR.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo primeiro: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo segundo: No caso em que o Estagiário receba Bolsa – Estágio o recesso também deverá ser remunerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

A CONCEDENTE poderá requerer estagiários ao IFPA para participação em projetos e programas de curta duração, observado as Cláusulas das Obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO E CIENTÍFICA.

A CONCEDENTE e o IFPA se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Acordo de Cooperação Técnica a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES.

A vigência deste instrumento jurídico será de 03 (três) anos contados a partir da data de celebração do mesmo, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período e de acordo com os interesses das partes que devem se manifestar formalmente sobre os efeitos pretendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O IFPA providenciará, à sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente a de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os Cooperados, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

A extinção antecipada deste Acordo de Cooperação Técnica poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Constitui motivo para a rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas.

Parágrafo Segundo - O encerramento antecipado deste Acordo de Cooperação Técnica não prejudicará os estágios já iniciados e, sendo de acordo entre as partes poderá ter apenas o Termo de Compromisso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias deste Convênio de Concessão de Estágio não solucionadas, quando possível, pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Belém - PA, 01 de abril de 2021.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA ROCHA

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Dados: 2021.04.19 14:42:32 -03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Instituto Federal do Pará
Reitor

Josué da Costa Rocha

JOSUÉ DA COSTA ROCHA
SAMNIT Ambiental LTDA
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:
Jair Alcindo Lobo de
Melo:26434644272

Assinado de forma digital por Jair
Alcindo Lobo de Melo:26434644272
Dados: 2021.04.12 15:49:49 -03'00'

NOME: Jair Alcindo Lobo de Melo
CPF: 264.346.442-72
RG n.º: 1685223

NOME: Andrea Cristina Miranda Braga Rocha
CPF: 572.429.922-49
RG n.º: 2720000 PCPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

ANEXO – PLANO DE TRABALHO

01. DADOS CADASTRAIS

01.1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Órgão/Entidade:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA)			
CNPJ:	10.763.998/0001-30			
Endereço	Av. João Paulo II, 514 – Castanheira			
Cidade:	Belém	CEP: 66645-240		
Estado:	PA	Esfera/Administrativa:		
Responsável: Claudio Alex Jorge da Rocha	CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA	
Cargo/Função: Reitor	Endereço: Travessa Vileta, 2585 – Marco	Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66093-380

01.2. CONCEDENTE ESTÁGIO:

Órgão/Entidade: SAMNIT AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 973, Campina - CEP 66083-157
Cidade: Belém/PA
País: Brasil
Responsável: Josué da Costa Rocha
Cargo/função: Sócio – Administrador
e-mail: contato@gruposamnit.com.br e adm@samnitambiental.com.br
Site: https://www.gruposamnit.com.br/

02. PROJETO

2.1. Descrição do Projeto:

Firma Acordo de Cooperação Técnica para proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará (IFPA), a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito da CONCEDENTE.

2.2. Título do Projeto:

Celebração de Acordo de cooperação técnica com vista a concessão de estágio de estudante.

2.3. Objetivo do Projeto:

Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de educação profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA, a oportunidade de realização de estágio obrigatório ou não obrigatório no âmbito da Empresa SAMNIT Ambiental Ltda.

CLAUDIO
ALEX JORGE
DA ROCHA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

2.4. Justificativa:

Visto que o estágio deverá contribuir para a formação integral do estudante, treinando-o para situações reais da vida cotidiana, ajustando-o no processo de aprendizagem social e cultural e permitindo seu envolvimento no mundo do trabalho de forma gradual e compatível com seu aprendizado curricular.

Nessa fase os alunos poderão por em prática, no cotidiano da área profissional na qual atuarão, os conhecimentos teóricos obtidos em sala de aula, em laboratórios e em visitas técnicas, com o intuito de aprimorar seus conhecimentos, habilidades e atitudes, agregando valores econômicos e sociais à sua formação profissional.

Trata-se de uma complementação no aprendizado dos alunos com a atuação deste em situação real de trabalho, possibilitando sua familiarização com o ambiente de trabalho, melhorando assim seu relacionamento humano e contribuindo com sua formação profissional.

Desta forma, a SAMNIT Ambiental em face da importância e relevância de sua atuação no ramo da saneamento ambiental, recursos hídricos, meio ambiente e educação ambiental, o que possibilitaria aos nossos alunos a introdução no mundo do trabalho e participação em ações sociais, educacionais e culturais tornando-se, portanto, uma atrativa parceria para receber nossos alunos, pois estes poderão vivenciar os conhecimentos adquiridos no curso em um ambiente profissional de tecnologia, inovação e competitividade corporativa.

03. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA META

03.1. METAS

Ofertar de 5 (cinco) vagas de estágios (obrigatórios ou não obrigatórios) em 12 (doze) meses, para os alunos dos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA.

03.2. EXECUÇÃO

As vagas de estágios serão ofertadas (definir a periodicidade – quadrimestral ou semestralmente) de acordo com a disponibilidade da SAMNIT Ambiental Ltda.

03.3. ETAPAS DO PROJETO

As etapas descritas a seguir deverão ser seguidas para cada semestre:

1ª Etapa – O IFPA identificará a quantidade de alunos a serem encaminhados para realização de estágio.

2ª Etapa – A CONCEDENTE determinará as oportunidades estágio a serem ofertadas.

3ª Etapa – O IFPA fará o recrutamento e a CONCEDENTE a seleção dos estagiários.

4ª Etapa – Celebração dos Termos de Compromisso.

5ª Etapa – Definição do supervisor e do professor orientador dos estagiários pela CONCEDENTE e IFPA, respectivamente.

6ª Etapa – Início do estágio.

7ª Etapa – Acompanhamento do estágio pelo professor orientador.

8ª Etapa – Apresentação dos relatórios de estágio.

CLAUDIO
ALEX JORGE
DA ROCHA

Assinado de forma
eletrônica por
CLAUDIO ALDO
ALEX JORGE
DA ROCHA em
14/06/2020 09:19
14/06/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

9ª Etapa – Reunião de avaliação entre o IFPA e a CONCEDENTE.

03.4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O recrutamento e a seleção ocorrerão bimestralmente, na primeira quinzena do mês que anteceder o término do bimestre.

03.5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há previsão de transferência de recursos orçamentários nem financeiros entre os partícipes.

03.6. RESULTADOS ESPERADOS

Conclusão de 03 (três) estágio obrigatório e de 02 (dois) estágio não obrigatórios dos alunos dos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no IFPA.

Belém - PA, 01 de abril de 2021.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA ROCHA

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA
Dados: 2021.04.19 14:42:55
-03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Instituto Federal do Pará
Reitor

aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma do §1º do Art. 116 da Lei 8.666/1993.

Belém - PA, 01 de abril de 2021.

Josué da Costa Rocha

JOSUÉ DA COSTA ROCHA
SAMNIT Ambiental Ltda
Sócio - Administrador



Emitido em 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2021 - RE/PROEX (11.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/04/2021 09:21)
SUEZILDE DA CONCEICAO AMARAL RIBEIRO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
1506704

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **15/04/2021** e o código de verificação: **865be6a289**



Emitido em 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2021 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/04/2021 15:37)
CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS
CHEFE DE GABINETE
1801008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **19/04/2021** e o código de verificação: **f66222bc9**

CAMPUS OURO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 018/2019. Processo SEI: 23213.003415/2019-53. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 042/2019 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ: 10.626.896/0002-53. Contratado: Sinval do Espírito Santo Neto, CPF: 992.153.306-15. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 018/2019 até 12 de agosto de 2021. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 13/05/2021 a 12/08/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Reginato Fernandes dos Santos - Diretor Geral - Contratante; Sinval do Espírito Santo Neto - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 28/04/2021.

CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

EDITAL Nº 5/2021

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, considerando o § 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto - Campus São João Evangelista, Edital nº 05 de 15 de março de 2021, publicado no DOU de 16 de março de 2021, Seção 3, página 42, destinado a seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus São João Evangelista, de acordo com as seguintes classificações:

ÁREA: NUTRIÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA TÍTULOS	NOTA DIDÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
79952	RENATA TEIXEIRA LEAO	82,0	94,2	176,2	1º
79743	BRENO DA SILVA LOZI	64,0	94,0	158,0	2º
79969	CAMILA IRIGONHE RAMOS	65,7	89,7	155,4	3º
79824	PRISCILLA VILELA DOS SANTOS	59,7	87,2	146,9	4º
79732	MAYARA MEDEIROS DE FREITAS CARVALHO	57,0	86,8	143,8	5º
79955	CLITOR JUNIOR FERNANDES DE SOUZA	59,1	83,7	142,8	6º
79871	CAMILA RIBEIRO VIEIRA MARQUES	45,7	73,7	119,4	7º

JOSÉ ROBERTO DE PAULA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS ARAÇUAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2019 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Araçuaí; CONTRATADO: Gabriela Pacheco Amaral; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 30/04/2021 a 28/10/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 28/04/2021; Irã Pinheiro Neiva, pelo Contratante e Gabriela Pacheco Amaral, Contratado.

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2020- Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária; CONTRATADO: FELIPE AUGUSTO DE BERNARDI SILVEIRA; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 09/11/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 28/04/2021; Emannelito Fernandes Vieira Júnior, pelo Contratante e Felipe Augusto de Bernardi Silveira, Contratado.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2020- Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária; CONTRATADA: MARIA CAMILA ALVES RAMOS; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 13/05/2021 A 12/11/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 27/04/2021; Emannelito Fernandes Vieira Júnior, pelo Contratante e Maria Camila Alves Ramos, Contratado.

EDITAL Nº 59, DE 28 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JANUARIA, DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Professor Substituto, por prazo determinado, na forma da Lei nº 8.745/1993, conforme abaixo especificado:

1 - DA AREA / VAGA / CARGA HORARIA SEMANAL / HABILITACAO EXIGIDA

Area de Atuação	N de Vagas	Carga Horaria	Habilitação Exigida
Matematica	02	40h	Graduacao em Matematica; Aperfeiçoamento; ou Graduacao em Matematica, com Especializacao; ou Graduacao em Matematica, com Mestrado; ou Graduacao em Matematica, com Doutorado.

2. PERIODO/LOCAL DE INSCRICAO:

2.1 Período: 04/05/2021 a 09/05/2021.

2.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico <https://forms.gle/bnxuFdA3BFkYU5WAA>

3. O processo seletivo constará de Prova de Títulos, enviados no ato da inscrição, e Prova de Desempenho Didático, que será realizada nos dias 20/05/2021 e 21/05/2021, e cujo tema será sorteado no dia 19/05/2021.

4. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

EMANOELITO FERNANDES VIEIRA JUNIOR

CAMPUS MONTES CLAROS

AVISO DE PENALIDADE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MONTES CLAROS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, PROFESSOR RENATO AFONSO COTA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do IFNMG n. 1.156, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2020, torna público que foi aplicada a empresa VETERINARIA SUL CATARINENSE LTDA - EPP, CNPJ: 07.266.548/0001-27, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo período de 12 (doze) meses, cumulativamente com a multa compensatória de R\$ 459,04 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), monetariamente atualizados, sem prejuízo das demais cominações legais, em conformidade com o art. 7 da Lei n. 10.520, de 2002 e com o Processo Administrativo SEI n. 23394.010484/2017-71.

RENATO AFONSO COTA SILVA

CAMPUS PIRAPORA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2020 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Pirapora; CONTRATADO: ANA AMÉLIA NEUBERN BATISTA DOS REIS; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 10/05/2021 a 09/11/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 27/04/2021; Ralph José Neves dos Santos, pelo Contratante e Ana Amélia Neubern Batista dos Reis.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Pirapora; CONTRATADO: FABIANE BERTONI DOS REIS; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 17/05/2021 a 16/11/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 27/04/2021; Ralph José Neves dos Santos, pelo Contratante e Fabiane Bertoni dos Reis, Contratado.

AVISO DE PENALIDADE

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS CAMPUS PIRAPORA torna público que foi aplicada à licitante KINGDOM VARIEDADES EIREL, CNPJ nº 31.284.600/0001-52, as penalidades de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 28 de abril de 2021 e aplicação de multa moratória, no valor de R\$ 320,16 (trezentos e vinte reais e dezesseis centavos), em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e com o Processo Administrativo SEI nº 23395.001007/2019-76, já devidamente registrada no SICAF.

RALPH JOSÉ NEVES DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

REITORIA/PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021/IFPA/Campus Belém, firmado entre SAMNIT Ambiental Serviços de Engenharia LTDA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA. Processo: 23051.001933/2021-48. RESUMO DO OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior, ofertados no Instituto Federal do Pará - IFPA, a realização tanto de Estágio obrigatório como de Estágio não obrigatório no âmbito do CONCEDENTE. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) anos a contar da data de celebração do mesmo, conforme Cláusula Décima Quarta do Acordo. Sendo assim, de 01/04/2021 a 01/04/2024. ASSINAM: José da Costa Rocha, Sócio Administrador da SAMNIT Ambiental LTDA e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS SOUSA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reequilíbrio econômico financeiro do contrato 02/2019, pregão eletrônico nº 01/2019, referente as alterações da do salário mínimo de de fevereiro como base de cálculo do adicional de insalubridade.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reequilíbrio econômico financeiro do contrato 02/2019, pregão eletrônico nº 01/2019, referente aos efeitos da medida provisória nº 932/2020, para os meses de abril, maio e junho de 2020.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reequilíbrio econômico financeiro do contrato 02/2019, pregão eletrônico nº 01/2019, referente as alterações da convenção coletiva de trabalho nº pb000041/2020 c/c o termo aditivo pb000135/2020; do salário mínimo de janeiro como base de cálculo do adicional de insalubridade; dos efeitos da lei federal nº 13.932/2019 a partir de janeiro de 2020.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reequilíbrio econômico financeiro do contrato 02/2019, pregão eletrônico nº 01/2019, referente aos efeitos do ipca para atualização dos valores dos insumos a partir do mês de março de 2020.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reequilíbrio econômico financeiro do contrato 02/2019, pregão eletrônico nº 01/2019, referente as alterações da convenção coletiva de trabalho nº pb000041/2020 c/c o termo aditivo pb000135/2020; do salário mínimo de janeiro e o de fevereiro como base de cálculo do adicional de insalubridade; dos efeitos da lei federal nº 13.932/2019 a partir de janeiro de 2020; o ipca para atualização dos valores dos insumos a partir do mês de março de 2020, para os meses de julho a dezembro de 2020..

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2021).'





Emitido em 29/04/2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 89/2021 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/04/2021 10:04)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **89**, ano: **2021**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **29/04/2021** e o código de verificação: **c318b52f42**